Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.494, DE 14 DE AGOSTO DE 2002.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM ESPECÍFICO DE PAGAMENTO DE DÉBITOS DECORRENTES DE AÇÃO JUDICIAL MOVIDA PELA EMPRESA CONSTRUTORA GUIO LTDA.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à abertura de crédito especial no valor de R$ 5.129,99, para o fim específico de pagamento das dívidas decorrentes dos Processos Judiciais nº 59.513 da 1ª Vara Cível e 59.531 da 2ª Vara Cível desta Comarca de Erechim, movidos pela **Construtora Guio Ltda.** originários de valores não pagos em exercícios anteriores pela construção do ginásio poliesportivo da Rua Léo Neuls.

Art. 2º - Para atender as despesas da presente lei é autorizada a abertura do crédito especial assim especificado:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO EDEENSINO DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO
12.361.048.1.011–Atendimento de Despesas de Anos Anteriores:
4.4.9.0.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores ..... **R$ 5.129,99**

Art. 3º - A despesa decorrente deste Decreto, será atendida com a redução da seguinte dotação orçamentária:

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

13 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

99.999.999.2.999 - Reserva de Contingência:

9999.99.00.00.00 – Reserva de Contingência ..... **R$ 5.129,99**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 14 DE AGOSTO DE 2002.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração.